



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.254, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Altera a Lei nº 4.715, de 08 de julho de 2005, que
“Insere no Calendário Oficial do Município a
Feira da bondade da APAE de Indaiatuba”.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º A Lei nº 4.715, de 08 de julho de 2005, que “Insere no Calendário Oficial do Município a Feira da bondade da APAE de Indaiatuba”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Insere no Calendário Oficial do Município a ‘Feira da Somos do Bem’”. (NR)

“Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial do Município a ‘Feira da Somos do Bem’, a ser realizada anualmente entre a última semana de novembro e a primeira semana de dezembro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 28 de novembro de 2024, 194º de elevação à categoria de Freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO